

Exercício: Disposição sobre
o Orçamento
Plurianual de Investimen-
tos relativo ao triê-
nio de 1976 a 1978, nos
termos do Ato Complementar
nº 43 de 29.01.69 e
Decreto-Lei nº 285 de 15.
05.70 e Lei Federal nº
4.320, de 17.03.64

O Prefeito do Município de Sertão-
nia, no uso de suas legais atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e em sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal de
Sertânia autorizado a dispendar até
a importância de R\$ 4.410.000,00
(quatro milhões, quatrocentos e dez mil
e quinhentos), correspondente as Despesas de
Capital discriminadas no Orçamento/
Plurianual de Investimentos, para o
período de 1976 a 1978, conforme se se-
gue:

Funç. de Governo	1976	1977	1978	Total
01 - Legislativa	1.000,00	500,	500,	2.000,
02 - Adm. Planejamento	98.600,00	113.000,	125.000,	336.600,
05 - Comunicações	30.000,00	20.000,	10.000,	60.000,

08. Edc. e Cultura	182.000,	141.500,	217.500,	541.000,
10. Habit. e Urbanismo	430.000,	228.000,	215.000,	873.000
13. Saú. Saueamento	1.405.000,	300.000,	306.700,	2.011.700,
16. Transporte	182.700,	197.600,	205.800,	285.700,
Totais	2.329.000,	1.000.600,	1.080.500,	4.410.000,

Art. 2º - no cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos;

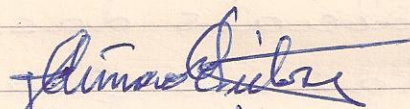
Art. 3º - não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento;

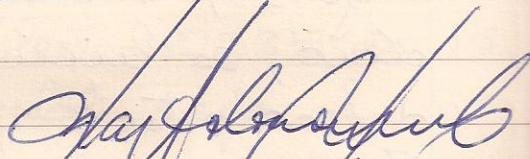
Art. 4º - As Receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 5º Esta lei entrará
em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1976, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro
de 1975.


Guido Chaves Feitosa
- Prefeito -


DIRETOR ADM. GERAL


DIR. ADM. FINANCEIRA